

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/GPAD/2005.

**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.**

*Bel<sup>a</sup>. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
*Delegada de Polícia Civil*

*Diretora da Unidade de Corregedoria*

**PORTARIA N.º 097/ GAB/2005**                      **Teresina, 03 de agosto de 2005**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037, de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Declaração prestado pela Sra. Antônia Ferreira do Nascimento Silva, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, em 13/06/2005, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 107/3º DP/2005, do Delegado Titular do 3º Distrito Policial, datado de 11/07/2005, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência nº 131626 registrado no 3º Distrito Policial, datado de 06/07/2005, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Termo de Declaração da Sra. Antonia Ferreira do Nascimento e do Boletim de Ocorrência nº 131626, registrado em 06/07/2005, no 3º Distrito Policial, os quais informam que no dia 13/06/2005, o servidor **José Jarbas Ribeiro Gonçalves**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009560-9, filho de José Gonçalves da Silva e de Maria de Lourdes Ribeiro Gonçalves, sem conhecimento da autoridade policial do distrito no qual era lotado, teria se deslocado até uma sucata localizada na Avenida Maranhão próximo à ponte da Tabuleta e tentado pegar à força um recibo da compra de um automóvel Corcel II adquirido pela denunciante, não obtendo êxito, tendo-lhe então, compelido a comparecer ao 3º Distrito Policial onde estavam presentes pessoas envolvidas com a venda do citado veículo.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **João José Pereira Filho**, Delegado de Polícia Civil; **Ismael de Oliveira e Sousa**, Comissário de Polícia Civil e **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37, da CF/88;

notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se, na forma de Lei**

**Bel<sup>a</sup>. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
 Delegada de Polícia Civil 3ª Classe  
 Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 098/GAB/05**                      **Teresina, 03 de agosto de 2005**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10/03/04;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 319-GDG/05, de 05.07.05, do Ilustríssimo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor o ofício nº 086/2005, de 11.05.05, da Delegada Titular da Delegacia do 17º DP, contendo despacho exarado pelo Gerente de Polícia Metropolitana, datado de 01.07.05, constantes dos autos,

**RESOLVE**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com tramitação em procedimento sumário (art. 161, LC nº 13, de 03.01.94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **Elimar Mendes da Rocha Júnior**, Agente de Polícia Civil, filho de Elimar Mendes da Rocha e de Maria Cristina Bezerra Rocha, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

02. Designar, de acordo com o art. 161, c/c art. 154, I, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, os servidores **Francisco de Assis Carvalho Neto**, Comissário de Polícia Civil e **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão, de acordo com o art. 161, *caput* c/c art. 154, § 7º da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos do aludido processo, na forma da lei.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

**Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
 Delegada de Polícia Civil  
 Diretora de Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 102 / GAB/2005**                      **Teresina, 03 de agosto de 2005**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Declaração prestado pelo Sr. Esteley Deiby da Costa na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar em 21/01/2005, constante dos autos;